



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUARTA-FEIRA
14 DE AGOSTO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.526

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	21
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	23
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	26
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	27
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.050 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.529, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores adiante relacionados para desempenhar a função de Responsável Técnico e conceder vantagens pecuniárias a título de Gratificação de Responsabilidade Técnica nas unidades de lotação e especificidades a seguir:

I - Serviços de Atenção Primária, Secundária e Vigilância:

a) Analista em Saúde - Enfermeiro, RONARA KARLA BIBIANO PAIZANTE, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner Jose Ribeiro de Souza, no período de 29 de abril a 3 de julho de 2024;

b) Analista em Saúde - Farmacêutico:

GLAUBERSON GIUVANNUCCI PAPACOSTA, Laboratório Municipal, no período de 1º de junho a 3 de julho de 2024;

OSWALDO DE JESUS JUNIOR, Centro de Atenção Especializada em Saúde Dr. Ewaldo Borges de Rezende, no período de 1º de junho a 3 de julho de 2024;

REGIS DOS REIS GUEDES, Unidade de Saúde da Família Jose Hermes Rodrigues Damaso, no período de 30 de abril a 3 de julho de 2024;

c) Analista em Saúde - Médico, ANA VERONICA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA, Unidade de Saúde da Família Albertino Santos, no período de 22 de março a 3 de julho de 2024;

d) Analista em Saúde - Odontólogo, IVAN CARLOS FRANK, Unidade de Saúde da Família Taquari, no período de 22 de maio a 3 de julho de 2024;

II - Serviços de Urgência e Emergência (Responsabilidade Técnica Unidades de Saúde da Urgência e Emergência - Demais Categorias), GIULIANO QUEIROZ SANTIAGO, Analista em Saúde - Assistente Social, Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar, no período de 29 de maio a 3 de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.051 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada DHAPHYNNE CRISTYNNNA DOS SANTOS DE NEGREIROS no cargo de Gerente de Recursos Humanos - DAS-7, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.052 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), conforme a seguir:

I - a WEEDSON GAMA RIBEIRO, Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, pela função Técnico de Enfermagem da Urgência e Emergência - 30h, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado, a partir de 13 de junho de 2024;

II - aos Técnicos de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família - 40h, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem:

a) MIRIAN BARBOSA DA SILVA, Unidade de Saúde da Família Satilo Alves de Souza Arso 111, a partir de 21 de junho de 2024;

b) MARIA VALDENIZA CESAR, Unidade de Saúde da Família Satilo Alves de Souza Arso 111, a partir de 14 de junho de 2024;

c) MARISNEY BISPO FERREIRA, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, a partir de 1º de julho de 2024;

III - aos Médicos-20h, Analista em Saúde: Médico:

a) JORDANA VENDRAMINI MACHADO CAVALCANTE, a partir de 21 de junho de 2024;

b) VITORIA FROTA SANTOS, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.053 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas para exercerem a função de Diretor, conforme especifica, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 15 de agosto de 2024:

I - FRANCIELDA ALMEIDA PAULINO AVELINO, matrícula nº 413017929, Professor - PII-40h, no Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes;

II - LILIANE DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 381091, Professor - PIII-40h, no Centro Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.054 - DSP.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada VITORIA FROTA SANTOS, Analista em Saúde - Médico- 40h, cargo de Analista em Saúde - Médico, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 983, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ERIKA RODRIGUES BORGES CINTRA do cargo de Gerente de Recursos Humanos - DAS-7, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 984, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora LILIANE DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 381091, Professor PIII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 24 e 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 3.095/2024, que dispõe sobre a organização, quadro, carreira e vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Palmas e regulamenta a carreira de Procurador Municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências dos artigos 22, 28, 29 da Lei Municipal nº3.095/2024;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão vertical ao servidor vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, conforme nível e data abaixo descritos:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	PARTIR DE	PROCESSO
43601	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE	Procurador do Município	V	23/07/2024	00000.0. 046501/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 2 (DOIS) dias do mês de agosto de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA	Auto de Infração: 22 C 00539 Processo: 2023017749	Infração de Posturas	19/08/2024	14:30h
JOSÉ DIAS RODRIGUES OLIVEIRA	Auto de Infração: 22 B 009733. Processo: 2023002291.	Infração de Posturas	19/08/2024	14:40h
MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES CARVALHO	Auto de Infração: 22 B 003949. Processo: 2023018643.	Infração de Posturas	19/08/2024	14:50h
RENILZA GUIMARÃES FERREIRA	Auto de Infração: 22 B 007970. Processo: 2023016860.	Infração de Posturas	19/08/2024	15:00h
VERA LÚCIA NASCIMENTO	Auto de Infração: 22 B 002733. Processo: 2022071181.	Infração de Posturas	19/08/2024	15:10h

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais,

sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
GILSON FERREIRA DE FREITAS	Auto de Infração: 22 C 05214 Processo: 2023043635.	Infração de Posturas	20/08/2024	14:30h
ANTÔNIA NILDA SOUSA RODRIGUES	Auto de Infração: 22 C 05719. Processo: 2023043174.	Infração de Posturas	20/08/2024	14:40h
LORENA OLIVEIRA ROSA PARUS	Auto de Infração: 22 C 00997. Processo: 2023032018.	Infração de Posturas	20/08/2024	14:50h
ROSIRENE DE FRANÇA FARIAS	Auto de Infração: 22 B 008915. Processo: 2022055041.	Infração de Posturas	20/08/2024	15:00h
URBAN PALMAS 005 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Auto de Infração: 22 B 002747. Processo: 2022071606.	Infração de Posturas	20/08/2024	15:10h

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 046/2024/GAB/SETCI, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa os RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS para o envio de dados, informações e documentos por meio eletrônico, no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, na forma da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024/PLENO, de 15 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ATO Nº 564 – DSG, de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.444;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS para inserção no sistema SICAP-LCO, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações, os mesmos agentes públicos designados no DECRETO Nº 2.489, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme segue:

I – Para Licitações (todas as modalidades):

- Alenomar Abreu de Carvalho;
- Andria Moreira Barreira;
- Eneas Ribeiro Neto;
- Luzimara de Oliveira Negre Avelino; e
- Marcia Helena Teodoro de Carvalho.

II – Dispensa Eletrônica (na forma do art. 47 do Decreto Municipal nº 2.460/2023) e Procedimentos Auxiliares às Contratações:

- Antonio Luiz Cardozo Brito.

Art. 2º - Os servidores realizarão as atividades designadas pela Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024/PLENO, de 15 de abril de 2024, sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos ou funções, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno
Ato nº 564 – DSG, de 16/04/2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 029/2024/SEISP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343 de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e 001/10 de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2023019235 (NUP 029252), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária – 3ª Etapa, no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, em Palmas/TO.

I- Contrato nº 050/2024 (Lote 02), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.146.510/0001-44.

II- Contrato nº 051/2024 (Lote 01), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Sollus Construtora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.625.625/0002-16.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
FISCAL	Walter Ramos Filho	29535/D-MG	413052665
SUPLENTE	Ziluanes Alves Ribeiro	2413433724/D-TO	413042318

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Os serviços de supervisão técnica, ambiental e social direta das obras será realizado pelo Consórcio ECR/Paulo Oliveira-TO nos termos do Contrato de Prestação de Serviço Nº 055/2020.

Art. 4º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 030/2024/SEISP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e 001/10 de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 049/2024, firmado com a empresa Meta Cromo Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.855.643/0001-92, referente ao Processo nº 2023011712/NUP 0.017576/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes contendo camiseta de malha com capuz, calça em brim com faixas refletivas, jaleco com faixas refletivas e camiseta de malha com manga curta:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Kássio Renê Dias Wanderley	413023602
SUPLENTE	John Henderson Miranda Santos	413024493

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 45º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019

PROCESSO: 2019005270.

NUP: 015932/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) caminhões guindaste para auxílio nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Iluminação Pública de Palmas – TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços referente a 60ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 1º a 31 de julho de 2024, na importância de R\$ 5.535,35 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2711, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos nº 17510000123103, Ficha nº 20240910 e Nota de Empenho nº 11134 de 17 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº XXX.570.202-XX.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.

EXTRATO DO 46º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019

PROCESSO: 2019005270.

NUP: 0.015932/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) caminhões guindaste para auxílio nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Iluminação Pública de Palmas – TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços referente a 57ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 1º a 31 de julho de 2024, na importância de R\$ 3.656,26 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2711, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos nº 17510000123103, Ficha nº 20240910 e Notas de Empenho nº 11132 de 16 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, CPF nº XXX.922.791-XX.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022

PROCESSO: 2021063505.

NUP: 0.022130/2024.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação

de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 04 (quatro) meses, com início em 30/06/2024 e encerrando em 30/10/2024, de acordo com Justificativa Técnica nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2021063505.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Eixo Norte Ltda, CNPJ nº 18.033.786/0002-90, por meio de seu representante legal o senhor Welber Guedes de Moraes, CPF nº XXX.935.366-XX.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2024.

PROCESSO: 2023019235.

NUP: 0.029252/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: COCENO - Construtora Centro Norte Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária – 3ª Etapa/Lote 02, no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, em Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 44.208.524,26 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e vinte quatro reais e vinte seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-1676, Natureza de Despesa: 4.4.90.51,

Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20240909 e Nota de Empenho nº 20814.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º/08/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa COCENO-Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, CPF nº XXX.412.866-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2024.

PROCESSO: 2023019235.

NUP: 0.029252/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Sollus Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária – 3ª Etapa/Lote 01, no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, em Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 40.231.633,44 (quarenta milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-1676, Natureza de Despesa: 4.4.90.51,

Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20240909 e Nota de Empenho nº 20813.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º/08/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Sollus Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 32.625.625/0002-16, por meio de seu representante legal a senhora Angela Ucker Marques Guimarães, CPF nº XXX.254.901-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0244, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1.	413013287	DENILMA BATISTA DA SILVA	00000.0.012918/2024	20/02/2024	D	III
2.	413010794	EDISON PEREIRA DA SILVA	00000.0.020259/2024	21/03/2024	E	II
3.	413009320	ENOQUES MELQUIADES DOS SANTOS	00000.0.012514/2024	19/02/2024	E	II
4.	413010260	LUCIANA OLIVEIRA MENDES	00000.0.019990/2024	20/03/2024	E	III
5.	413004433	MANOEL SERAFIM NETO	00000.0.015979/2024	04/03/2024	F	III
6.	413005388	MARIA DE FATIMA DA SILVA	00000.0.020569/2024	22/03/2024	E	IV

Art. 2º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Professor.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1.	413017809	ANA CECÍLIA FERREIRA REIS	00000.0.017324/2024	07/03/2024	D	IV
2.	380381	EULER RUI BARBOSA TAVARES	00000.0.018756/2024	13/03/2024	F	IV
3.	413017833	FELIX DOS SANTOS MARQUES	00000.0.011695/2024	15/02/2024	D	III
4.	413019567	ILEANY DEBORA RIBEIRO AIRES	00000.0.013121/2024	21/02/2024	D	III
5.	259291	KASSIA CARLA FERNANDES ALVES	00000.0.012557/2024	19/02/2024	H	IV
6.	413019676	LUZILANDIA DE SOUZA LISBOA	00000.0.012551/2024	19/02/2024	D	III
7.	413018192	NAURA ESTELA AMORIM SILVA	00000.0.012836/2024	20/02/2024	D	III
		ASSUNCAO				

Art. 3º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de	Classe	Nível
1	413022896	JUVENILTON DE SOUSA ABREU	00000.0.019813/2024	20/03/2024	D	III

Art. 4º Indeferir a Solicitação de Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Art. Não atendido
1.	413004449	IRIS FERNANDA ALVES OLIVEIRA	00000.0.020362/2024	Art. 20, parágrafo único

Art. 5º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 6º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0245, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 29, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 5% (cinco por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	383681	FRANCISCO KENEDY FERREIRA AVELINO	00000.0.018696/2024	13/03/2024

Art. 2º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de
1.	413001763	ELLIS REGINA DA SILVA ROCHA	00000.0.012561/2024	19/02/2024
2.	413019727	MANOEL RODRIGUES CORREA	2024000383	08/01/2024
3.	309811	MARCIA MARIA SILVA DIAS	00000.0.018433/2024	12/03/2024
4.	978031	SONEIDE PEREIRA LUZ REIS	00000.0.019026/2024	14/03/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0249, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 21 e 22, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Agente Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	413004283	ZILDA FRANCISCO RODRIGUES	2022/2024	III	F	01/04/2024
2.	413004488	ELISMAR MESSIAS DE OLIVEIRA	2022/2024	IV	F	26/04/2024

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe,

nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Professor, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

Ordem	Matrícula	Servidor	Interstício	Nível	Classe	A partir de
1.	970832	RITA DE CÁSSIA MOTTA F CARVALHO	2021/2023	III	D	16/11/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0264, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0181, DE 13 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial Nº 3.484, DE 17/06/2024, a parte que concede Progressão Horizontal ao servidor ROGERIO RIOS COELHO matrícula nº 255691, Professor II, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
8.	255691	ROGERIO RIOS COELHO	II	F	14/01/2024

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
8.	255691	ROGERIO RIOS COELHO	II	H	14/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0294, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária do servidor ANTONIO FILHO DA SILVA MACHADO, matrícula funcional nº 260471, cargo Professor – Nível II, função: Professor Anos Finais, lotado na Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, para 40h, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0300, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária da servidora KATRINE LIMA DE JESUS GUEDES, matrícula funcional nº 334511, cargo Professor – Nível II, função: Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Secretaria Executiva, para 40h, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2024

PROCESSO Nº: 2023068845
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: CMEI Pequenos Brilhantes
CONTRATADA: Caldeira Engenharia Ltda-ME
OBJETO: Reforma Parcial da Cobertura
VALOR TOTAL: R\$ 105.386,50 (Cento e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Artigo 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 1.256/2003, que regulamenta o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.365.1109.3061, 12.361.1109.3057, 12.365.1109.3061, 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza da despesa: 33.50.39 e 44.50.51; Fonte: 0020, 0030,0010, 15001001, 15430000, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 25 de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX e portadora do RG nº X23.0XX SSP/TO. Empresa: Caldeira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal o Sr. Leandro César Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX e portador do RG nº X.581.9XX SSP/TO.

E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão de Chamada Pública da ACE-Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, nomeada pela Portaria Nº 001 de 05 de fevereiro de 2024 torna público, para conhecimento de interessados, que as Associações/Produtores Rurais ASCABRAS - Associação de Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas, com o valor de R\$ 10.566,60 (Dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), AGROP - Associação de Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas, com o valor de R\$ 14.904,00 (Quatorze mil, novecentos e quatro reais) e COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERTO com o valor de

R\$ 5.021,40(Cinco Mil, vinte e um reais e quarenta centavos) foram julgadas vencedoras no processo de Chamada Pública Nº 001/2024, Processo Nº 00000.0.021618/2024 em referência, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024.

Elioenay Silva Soares
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.032154/2024, PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 10.460.274.0001-17 cujo Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	13/08/2024
SUPLENTE	Olinda Ferreira da Conceição Ramos	137791	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024

Samuel Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.032154/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 20.373,63 (Vinte mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e Processo nº 00000.0.032154/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por seu representante legal o Sr Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.206.673-XX e portador do RG nº X601XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal ao Sr Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX140XXX99XX GEJSP/MA.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.044659/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celia Maria de Oliveira Sobreira	413065434	30/07/2024
SUPLENTE	Caio Henrique Alves Bezerra	413065424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2024, Processo nº 00000.0.044654/2024 firmado com a empresa RICARDO SILVA ALCANTARA REIS, inscrita no CNPJ nº 52.335.457/0001-50, cujo objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celia Maria de Oliveira Sobreira	413065434	13/08/2024
SUPLENTE	Caio Henrique Alves Bezerra	413065424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 019, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.047992/2024 firmado com a empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, cujo objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e tratamento do piso de granitina com material e mão de obra a cargo da empresa contratada.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celia Maria de Oliveira Sobreira	413065434	13/08/2024
SUPLENTE	Caio Henrique Alves Bezerra	413065424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.044659/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática
VALOR TOTAL: R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044659/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Sr Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF Nº: XXX.515.983-XX e portador do RG Nº XX28239XX SSP/MA. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal a Sr Rocha Leo Reis de Araújo Benício, inscrito no CPF sob nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº XX514X SSP-TO.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2024, Processo nº 00000.0.037039/2024, firmado com a empresa TODOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDAE, inscrita no CNPJ nº 33.058.425/0001-00, cujo objeto é a construção de 03 salas de aula do tipo contêiner.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	12/08/2024
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 019, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2024, Processo nº 00000.0.031202/2024, firmado com a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, cujo objeto é a aquisição de máquina industrial de lavar louça.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	02/07/2024
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.031202/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL DO TIPO LAVAR LOUÇAS
VALOR TOTAL: R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.031202/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52. Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal a Sra. Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº XX700X SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Senhor. Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº XXX.482.361-XX, e portador do CNH Nº °XX1077039XX DETRAN/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.037039/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

CONTRATADA: TODOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA DO TIPO CONTAINER
VALOR TOTAL: R\$ 117.087,95 (Cento e dezessete mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.037039/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza de Despesa: 33.50.30 33.50.39, 44.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sra. Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X.X700X SSP/TO. Empresa TODOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.058.425/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. João Carlos Bruno, inscrito no CPF nº XXX.225.859-XX, e portador do RG nºXX188X SSP/TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 014, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO BATISTA DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.006.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 015/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO BATISTA DE PALMAS, CNPJ 00.078.733/0002-20, localizado na Quadra 704 Sul, Alameda 15, nº 11, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 015/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 015,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.005.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 016/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, CNPJ 36.203.100/0001-62, localizado na Quadra 1006 Sul, Alameda 11, S/N, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/ 2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 021,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.022.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 022/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, CNPJ 01.916.215/0001-10, localizado na TO 030, KM 22.5, Taquaruçu/Buritirana, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 022/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/ 2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 024,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES SOUSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.026.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 025/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES SOUSA, CNPJ 16.995.171/0001-38, localizada na Rua 12, APM 08, Jardim Aurenly IV, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 025/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 026,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.030.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 027/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ 09.620.313/0001-17, localizada na Rua 22 - APM 05 – Bairro Jardim Aurenly III, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 027/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 24 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 31/07/ 2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 030,
DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL
CARLOS DRUMMOND ANDRADE.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.021.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 031/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND ANDRADE, CNPJ 01.916.214/0001-75, localizado na Quadra 403 Norte, Alameda 01, Lote 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 031/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 015/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO BATISTA DE PALMAS. PROCESSO Nº 02.006.2024 APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO BATISTA DE PALMAS apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão Negativa junto a receita federal (CND) no prazo de 60 (sessenta) dias;

b. Certidão de regularidade junto ao FGTS (CRF) no prazo de 60 (sessenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 26 de junho de 2024.

Ana Cléia Gomes da Silva
Conselheira do CME – Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 016/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA.
 PROCESSO Nº 02.005.2024
 APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME-Palmas-TO, 04 de outubro de 2022.

Ana Cléia Gomes da Silva
 Conselheira do CME - Relatora
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 022/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na ETI PROF. SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE
 PROCESSO Nº 02.022.2024
 APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI PROF. SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento dos cursos da Educação Infantil e do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará de Licença para Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará do Corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Amilson Rodrigues Silva
 Conselheiro do CME – Relator
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 30/07/2024

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 025/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES SOUSA
 PROCESSO Nº 02.026.2024
 APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES SOUSA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará do corpo de bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Afra Maria Pereira de M. Carvalho
Conselheira do CME - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024
Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 027/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO.

PROCESSO Nº 02.030.2024

APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do corpo de bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Adriana Pereira do N. Martins
Conselheira do CME – Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 031/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND ANDRADE.

PROCESSO Nº 02.021.2024

APROVADO EM: 28/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND ANDRADE apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do corpo de bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 28 de junho de 2024.

Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira do CME - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Ana Paula dos Santos, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 423/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 20 DE JUNHO DE 2024 (*)

Altera a Portaria nº 063, de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos pelos enfermeiros integrantes dos serviços de saúde de Atenção Primária do município, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e Legislação da profissão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 que regulamentam o exercício da enfermagem.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Ministerial nº 1.625, de 10 de julho de 2007 que amplia as atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família.

CONSIDERANDO as normativas do Ministério da Saúde como Guias, Manuais Técnicos, Cadernos da Atenção Básica, dentre outras.

ELENCO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATUALIZADA

Relação de Medicamentos Essenciais Disponíveis para Prescrição do Profissional Enfermeiro (a)

Medicação	Concentração	Unidade	Indicação	Posologia	Referências	Observações
Acetato de Medroxiprogesterona	Suspensão injetável de 150 mg/mL	Injetável/ Intramuscular	Contracepção	1ª DOSE - Do 1º ao 5º dia do início do ciclo menstrual Doses subsequentes - a cada 12 semanas (3 meses)	Protocolo da Atenção Básica- Saúde das Mulheres Planejamento Reprodutivo (2016)	
Aciclovir	200mg	Comprimido	Herpes genital	200 mg (1 comprimido) via oral de 4 em 4 h, por 7 dias ou 400 mg (2 comprimidos), via oral de 8 em 8 horas, por 7 dias. Recorrências: 400 mg (2 comprimidos), via oral de 8 em 8 horas, por 5 dias ou 200 mg (1 comprimido) de 4 em 4h, por 5 dias	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	
Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Complementar ao tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564, de 06 de dezembro de 2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 544, de 18 de maio de 2017 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem como atividade privativa do Enfermeiro.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195, de 18 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro.

CONSIDERANDO a Nota Técnica COFEN/CTLN nº 03/2017 que trata sobre a importância da administração da Penicilina Benzatina nas Unidades Básicas de Saúde do Sistema Único de Saúde por profissionais da enfermagem.

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Federal de Enfermagem como Resoluções, Notas Técnicas e Pareceres, dentre outras.

CONSIDERANDO a RDC nº 138, de 29 de maio de 2003, da ANVISA, que dispõe sobre os medicamentos de venda sem prescrição médica, legalmente identificada como Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas, cuja dispensação não requer a autorização do prescritor.

CONSIDERANDO A RDC nº 20, de 05 de maio de 2011 que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição isolada ou em associação.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2022.

CONSIDERANDO a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no Município de Palmas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a prescrição de medicamentos por Enfermeiros integrantes dos serviços de saúde da Atenção Primária do município, atendendo aos programas, normas, cadernos, rotinas, protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde, incluindo a prescrição de medicamentos nos programas de saúde e rotinas aprovadas por esta secretaria, conforme lista, em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim todas as determinações em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Anemia e prevenção de malformação do tubo neural	1 comprimido via oral 1 vez ao dia, após a principal refeição do dia	Manual de Assistência ao Pré-natal (2000)	
Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Doenças Infecciosas e parasitárias	Posologia de acordo com o Manual	Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010)	
Albendazol	40mg/ml	Frasco suspensão oral 10 ml	Doenças Infecciosas e parasitárias	Posologia de acordo com o Manual	Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010)	
Amoxicilina	500 mg	Cápsula ou comprimido	Infeção do Trato urinário	Posologia de acordo com o Manual	Caderno nº 28, volume 2, da Atenção Básica (2012)	
Amoxicilina	50 mg/ml	Frasco 150 ml Pó para suspensão oral	Infeção respiratória	Posologia de acordo com o Manual	Caderno nº 28, volume 2, da Atenção Básica (2012)	
Anlodipino, Besilato de	10mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.
Atenolol	50mg	Comprimido sulcado	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	
Azitromicina	500mg	Comprimido	IST's, Tracoma	Posologia de acordo com o Manual	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) Programa de controle do Tracoma (2001)	
Azitromicina	40mg/ml (total 600mg)	Frasco pó para suspensão oral	Tracoma e doenças prevalentes na infância (2 meses a 5 anos)	Posologia de acordo com o Manual	Programa de controle do Tracoma (2001) Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Injetável	Tratamento de Sífilis durante o Pré-Natal e Sífilis Adquirida	Sífilis primária, secundária e latente recente (com menos de um ano de evolução) tratar com: Penicilina G benzatina 2.400.000UI, dose única (1.200.000 UI IM em cada glúteo) *Sífilis Latente tardia (com mais de um ano de evolução) ou latente com duração ignorada e terciária, tratar com: Penicilina G Benzatina 7.200.000 UI (1.200.000 UI em cada glúteo, IM, por 3 semanas)	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	*Durante o Pré-Natal, tratar com Penicilina G Benzatina 7.200.000 UI (1.200.000 UI em cada glúteo, IM, por 3 semanas)
Benzolmetronidazol	40mg/ml	Frasco suspensão oral 100ml	Doenças Infecciosas e parasitárias	Posologia de acordo com o Manual	Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010)	
Captopril	25mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.
Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	
Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	
Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	
Cefalexina	500mg	Comprimido ou cápsula	Infeções do trato urinário e dermatoses	Posologia de acordo com o Manual	Caderno n. 28, volume 2, da Atenção Básica (2012)	
Cetoconazol	200mg	Comprimido	Doenças Infecciosas, parasitárias e dermatofitoses	Posologia de acordo com o Manual	Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010)	
Cetoconazol	2%	Xampu	Doenças Infecciosas, parasitárias e dermatofitoses	Posologia de acordo com o Manual	Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010)	
Ciprofloxacino, cloridrato de	500mg	Comprimido	IST's e Infecção do Trato Urinário	Posologia de acordo com o Manual	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	Contra-indicado o uso em gestantes e em menores de 18 anos.
Cloranfenicol + colagenase	10mg + 0,6 u/g	Tubo 15g Pomada	Lesões ulcerosas	Tópico - 2x/ dia	Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002)	
Cloreto de sódio	0,9% (0,154mEq/ml)	Frasco (10, 100, 250 e 500ml (sistema fechado)	Congestão nasal Reidratação venosa Veículo para medicação endovenosa	Conforme prescrição médica	Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	Prescrever para uso em procedimento
Dexametasona	0,10%	Bisnaga 10g creme	Micose Dermatites Dermatoses	Aplicar fina camada- 3 a 4x/ dia	Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002)	
Dexclorfeniramina	0,4mg/ML	Frasco 120 ML Xarope	Antihistamínico	0,15 mg/kg/dia até de 6/6 horas	Caderno 21 do Ministério da Saúde (2008)	
Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	Antihistamínico	2 mg até de 6/6 horas	Caderno 21 do Ministério da Saúde (2008)	
Dipirona Sódica	500mg/ml	Frasco 10ml solução oral	Febre, dor de ouvido e dor de garganta	Crianças (até 12 anos): 1 gota/2kg/dose de 6 em 6 horas, se necessário	Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	
Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Dor Febre	Via oral - 1 a 4x/ dia	Caderno 21 do Ministério da Saúde (2008)	Prescrever e orientar para consulta médica
Doxiciclina, cloridrato de	100mg	Comprimido	2ª opção para o tratamento de sífilis, gonorréia e clamídia	100 mg, via oral de 12 em 12 horas, por 14 dias	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	Contraindicado para gestantes e nutrízes

Enalapril, maleato de	20mg	Comprimido sulcado	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica
Enalapril, maleato de	5mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	
Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg	Comprimido	Contraceção	Via oral - 1x/ dia- iniciar cada cartela no 7º dia/ ciclo menstrual	Assistência ao planejamento familiar: Manual Técnico (2002)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.
Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50 mg/mL de enantato de noretisterona + 5 mg/mL de valerato de estradiol.	Injetável/ intramuscular	Contraceção	1º DOSE- No primeiro dia do ciclo menstrual Doses subsequentes independente do padrão do ciclo, em intervalo de 30 dias, ou no mínimo 27 e máximo 33 dias, após a última dose.	Protocolo da Atenção Básica- Saúde das Mulheres Planejamento Reprodutivo (2016).	
Furosemida	40mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.
Fluconazol	150mg	Cápsula	Candidíase	150mg via oral em dose única	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	
Glibencamida	5mg	Comprimido	Tratamento da Diabetes	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.
Hidrocortizida	25mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Frasco	Antiácido	De 10 a 20ml com intervalos de 2 ou 4 horas	Caderno n. 28, volume 2, da Atenção Básica (2012)	Orientar o uso uma hora após cada refeição
Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Processos inflamatórios Dores e Febres	via oral- 12/ 12h	Caderno n. 28, volume 2, da Atenção Básica (2012)	Prescrever e orientar para consulta médica
Ibuprofeno	50mg/ml	Frasco 30ml Solução Oral	Processos inflamatórios Dores e Febres	1gt/kg (máximo de 28 gt) 12/ 12h	Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	
Itraconazol	100mg	Cápsula	Antifúngico Sistêmico	Posologia de acordo com o Manual	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	
Losartana Potássica	50mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.
Metformina	850mg	Comprimido	Tratamento da Diabetes	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	
Metildopa	250mg	Comprimido	Tratamento de hipertensão arterial	Conforme histórico de prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	
Metronidazol	250mg	Comprimido	Tricomoníase, vaginose bacteriana	Geral Metronidazol 2g- VO D.U Metronidazol 400-500mg 12/12hs VO 7 dias Metronidazol 400-500mg 12/12hs VO 7 dias Gestantes após 1 trimestre e amamentação Metronidazol 400mg VO 12/12 h por 7 dias Metronidazol 250mg VO 3x/dia por 7 dias Metronidazol 2g VO dose única Vaginose Metronidazol 400-500mg 12/12hs VO 7 dias Metronidazol 2g- VO dose única Metronidazol 250mg 3 vezes ao dia durante 7 dias	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) Manual de Assistência ao Pré-natal (2000)	
Metronidazol	10%	Tubo 50g gel vaginal + aplicadores	Vaginose bacteriana	Aplicação Vaginal 1x/ noite 7 dias	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	

Miconazol (nitrato)	2%	Tubo 80g Creme Vaginal	Antifúngico Tópico	Aplicação Vaginal 1x/ noite 7 dias	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	
Miconazol (nitrato)	2%	Tubo 28g Creme Dermatológico	Antifúngico Tópico	Aplicar no local, a noite por 14 dias	Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002)	Prescrever e orientar para consulta médica
Mikania glomerata sprengel (Guaco)	0,1ml/ml	Frasco 120ml xarope	Tosse persistente ou com expectoração	Crianças- 2,5ml (2 a 5anos- 12/12h) (acima 5anos- 8/8h) Adultos 5ml 8/8h	Plantas Medicinais e Fitoterapia na Atenção Básica - Caderno 31 (2012)	
Neomicina, sulfato de + Bacitracina	5mg + 250UI/g	Tubo 10g pomada	Infecções bacterianas de pele/ mucosas	Tópico. 2 a 5x/ dia	Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002)	
Nifedipino	10mg	Comprimido	Hipertensão	Conforme prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.
Nistatina	100.000 UI/ml	Frasco 40 ml Suspensão oral	Candidíase	Cavidade Oral Crianças < 1 ano - 1 ml 6/6h Crianças > 1 ano - 4 a 6 ml 6/6h	Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002)	
Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	Antimicrobiano	Um comprimido de 100 mg em intervalos de 6 horas	Caderno n. 28, volume 2, da Atenção Básica (2012) Caderno n. 32 da Atenção Básica (2012)	
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Contraceção - minipílula	Via oral - 1x/ dia, sem intervalos entre as cartelas	Assistência ao planejamento familiar: Manual Técnico (2002)	
Paracetamol	500mg	Comprido	Analgésico e antitérmico	1 comp 4 a 6h/ dia	Caderno 21 da Vigilância em Saúde (2008)	
Paracetamol	200mg/ml	Frasco 20 ml solução oral	Analgésico e antitérmico	1gt/ kg (máximo 30 gt) 4 a 6h/ dia	Caderno 21 da Vigilância em Saúde (2008) Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	
Permetrina	5%	Frasco 60ml Loção	Contra pediculose	Tópico. Durante 8-12h Reaplicar após 7 dias	Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002)	
Polvitamínico e Sais Minerais	Sulfato ferroso Vit C, B12 B1 B2/ nicotinamida/ Ac Pant	Frasco 120 ml suspensão oral	Carência nutricional dos componentes contidos no medicamento	Crianças < 5anos- 2,5 ml/ dia Crianças > 5 anos- 5ml/ dia	Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	Fazer medicação e orientar para consulta médica
Propranolol, cloridrato de	40mg	Comprimido	Hipertensão arterial	Conforme prescrição médica	Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021)	Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica.
Sais para reidratação oral	NaCl/ KCl glicose 13,5g	Pacote	Desidratação	Conforme necessidade	Caderno 21 da Vigilância em Saúde (2008)	Prescrever e orientar para consulta médica
Salbutamol	Xarope 0,4mg/ml	Frasco 100ml Suspensão oral	Broncoespasmo, Asma, Brônquica Bronquite crônica	Crianças <5 anos- até 5ml – 3 a 4x/ dia Crianças >5 anos- 5ml – 3 a 4x/ dia	Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	
Sulfametoxazol + Trimetropima	400mg+80mg	Comprimido	ISTs	De acordo com o tratamento indicado no protocolo	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	
Sulfametoxazol + Trimetropima	40mg+8mg	Frasco 50 ml suspensão oral	Infecções	1 ml/ kg 6 a 12h/ dia por 5 a 14 dias	Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	
Sulfato ferroso	40mg Fe 2+	Comprimido	Anemia ferropriva	50 a 100mg - via oral- 12/ 12h	Manual de Assistência ao Pré-natal (2000) Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutriente (2022)	
Sulfato ferroso	25mg Fe 2+/ml	Frasco 30 ml solução oral	Anemia ferropriva Suplementação de ferro	Crianças < 5 anos- 2mg/kg por dia Crianças > 5 anos- 30mg por dia	Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutriente (2022)	
Sulfato De Zinco	4mg/MI	Xarope 30ml (Equiva. 17,6mg Heptahidratado)	Suplemento Vitamínico (Redução Da Duração E Gravidade Dos Episódios De Diarreia Infantil)	De acordo com o tratamento indicado no Manual	Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017)	
Tinidazol	500mg	Comprimido	Tricomoníase Amebíase Giardiase	4 comp/ dia Dose única para tricomoníase/ giardiase 2-3 dias para amebíase	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022)	

**PORTARIA Nº 544/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Retifica Portaria que determina o levantamento de prazo do Processo nº 2022064968, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portarias nº 472/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.507, de 18 de julho de 2024, conforme especificado na parte a seguir:

ONDE-SE LÊ	Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 445/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 12/06/2024.
LEIA-SE	Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 397/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 12/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 545/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2023038917, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 379/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 06/06/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.482 de 13/06/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 546/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022064964, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 445/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 28/06/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.498 de 05/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 547/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 00000.0.006847/2023, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 431/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 26/06/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.496, de 03/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DO
CREDENCIAMENTO Nº 22/2022**

PROCESSO nº 2022042631, NUP nº 00000.0.030953/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 22/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2024 a 23/08/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

ADITAMENTO: R\$165.505,00 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.986.60,00 (Um milhão novecentos e oitenta e seis mil reais e sessenta reais); O valor acima é meramente estimativo, de

forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 26330000498103, ficha nº 20242335, Nota de Empenho nº 19954, de 02/07/2024, fls. 1.157; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha nº 20240778 de 02/07/2024, Nota de Empenho nº 19964 às fls. 1.158; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767 de 02/07/2024, nota de empenho nº 19951 às fls. 1.159.

VIGÊNCIA: 24/08/2024 a 23/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa, ITA Imagem Técnicos Associados LTDA, já qualificada no contrato originário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 276, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 18, situado à Avenida São Francisco G. da Cruz, Quadra 41, com área de 587,50 m², situação resultante terá a seguinte denominação: L Lote 18 A, situado à Avenida São Francisco G. da Cruz, Quadra 41, com área de 257,50 m² e Lote 18 B situado à Avenida São Francisco G. da Cruz, Quadra 41, com área de 330,00 m², objeto do processo nº 26681_2023 que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 NM

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
APARECIDA DALLACQUA	027894/2024	03030
CASA DE DOCES LTDA - EPP	027700/2024	13505
DEUSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA	027895/2024	03020
DEUSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA	027906/2024	03019
DULCE DIAS LIMA	027959/2024	13504
ERIVELTON SANTOS COSTAS	027715/2024	03549
FELICIDADE RODRIGUES SILVA	027974/2024	03024
FELICIDADE RODRIGUES SILVA	027981/2024	03022
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA	028793/2024	03709
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA	028796/2024	03708
HCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	027743/2024	04194
HELBER MARQUES CORREA	028008/2024	13506
HILTON FARIA DA SILVA	027933/2024	03038
IVANILDA CARVALHO DOS REIS	028712/2024	13306
JOAO VICTOR SOARES DA SILVA RODRIGUES	027356/2024	13227
JOEL GUZMAN	027358/2024	13369
JOSE MAMEDES SOARES FILHO	028024/2024	03548
JOSE MARIA SOARES QUIXABEIRA	027750/2024	03550
LETICIA TEODORO NOLASCO LTDA	027765/2024	04192
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	028035/2024	03027
MINASCOM COMERCIAL LTDA	027782/2024	11864
NAZARETH MARTINS DE SOUZA	027781/2024	03450
NORMA CANDIDA NUNES	027786/2024	03180
SABINA ENGENHARIA LTDA	027858/2024	04193

Palmas, 12 de agosto de 2024

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	N.º Embargo
GENIVALDO ANDRADE REZENDE	053272/2024	014303

Palmas - TO, 12 de agosto de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

CRENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO 18º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2024

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o evento 18º Festival Gastronômico de Taquaruçú, que acontecerá na Praça Vereador Tarcísio Machado no Distrito de Taquaruçú de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção:

Microempreendedores Individuais (MEIS) que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no ramo de Alimentação, bebidas e artesanato

Pessoas jurídicas que tenham empresas constituídas no seguimento de Cervejaria para a venda de cerveja do tipo chopp que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

- a) CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
 b) CÓPIA do Documento de constituição da empresa (para o seguimento de cervejaria)
 c) CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
 d) Comprovante de endereço
 1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 15, 16, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2024 das 13:00 às 19:00, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, ao lado da Loja Kastelar – com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento 18º Festival Gastronômico de Taquaruçú será realizado no dia 26 de Agosto de 2024, às 15:00 horas, no centro de Convenções Arnoud Rodrigues, situada no endereço ARSE 33, Avenida NS 10, Área verde em frente ao Atacadão, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo:

ÁREA/ATIVIDADE	OBJETO	TOTAL DE VAGAS
AMBULANTES	Pipocas, churros e algodão doce	10 Vagas Dentro do circuito em local definido pela organização do evento
VILA GASTRONÔMICA	01 vaga: Caldo 02 vagas: Hambúrguer 02 vagas: Cachorro-quente 01 vaga: Bolos, doces e tortas 02 vagas: Pastel 01 vaga: Tapiocas e crepes 01 vaga: Açai, sorvete e gelados 02 vagas: Carne na chapa 01 vaga: Derivados de milho 02 vagas para espetinho	15 Vagas Serão disponibilizados Standes medindo 4X4 com 02 tomadas (fora do circuito)
ARTESANATO	Artesanato em geral	04 Vagas Serão disponibilizados Standes medindo 3X3 com 02 tomadas (dentro do circuito)
Cervejaria	Cerveja do tipo chopp (artesanal e comum)	05 vagas Serão disponibilizados balcões para chopp com piso 50X100cm e tenda 5X5 (dentro do circuito)

5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de vagas, sendo 15 (Quinze) vagas para a Vila Gastronômica de Alimentação, 04 (quatro) vagas para Artesanato, 10 (dez) vagas para pipocas e churros e 05 vagas para cervejaria tipo chopp
 5.3. Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 02 (dois) suplentes de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 04 a 08 de setembro do corrente ano, mantendo os stands abertos a partir das 18h. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajés dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão.

7.2.2 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.3 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.4 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.5 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.2.6 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

7.2.7 Compartilhar energia com os demais comerciantes.

7.2.8 Utilizar cabo elétrico diferente do cabo PP 2X4,0 mm.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado de acordo com o sorteio para instalarem seu espaço de comercialização. O horário de descarga de equipamentos será até as 16h e em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 049/2024/SEMPsir, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora Severiana Rodrigues da Silva, para responder pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Severiana Rodrigues da Silva, matrícula 304711, para responder pela Unidade de Atendimento Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no período de 19 agosto a 02 de setembro de 2024,

em substituição a chefe da unidade, Iraneide Ferreira dos Santos, matrícula 413044036, que se encontra de férias no referido período

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 071/2024/GAB/SESMU, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº NUP 00000.0.047090/2024, contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 0111/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 019/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 56 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 32/2024, do Processo 00000.0.047090/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Jean Pablo Abreu Moreira	413066635
SUPLENTE	Gessiane Ferreira da Silva	413054423

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que

não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:		MATRÍCULA
GESTOR	Cyntia Vieira Rodrigues	413069208

4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art.5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato

Palmas/TO.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PORTARIA/GAB/SESMU Nº 77, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Anexo Único da Portaria Nº 34/2024-GAB-SESMU, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.450 de 24 de abril de 2024, designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Anexo Único da Portaria Nº 34/2024-GAB-SESMU, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.450 de 24 de abril de 2024, que designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada

objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2024, no âmbito desta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, passando a vigorar com as redações no anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria/GAB/SESMU Nº 34 de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 77, de 12 de agosto de 2024

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Wesley Lourenço Barros	413067670	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
	Suplente: Cynthia Vieira Rodrigues	413069208	Economista
Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Prover segurança a população e aos servidores quando do uso dos bens, equipamentos e na execução dos serviços públicos.	Titular: Antônio Lourenço de Amorim Junior	26921	Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas
	Suplente: Emerson Lacerda Ferreira	5821	Guarda Metropolitano – Gerente de Segurança Patrimonial
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Percentual de atendimentos de ocorrências	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: José Barbosa Almeida	227081	Guarda Metropolitano
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: Emerson Lacerda Ferreira	5821	Guarda Metropolitano – Gerente de Segurança Patrimonial
Manter o sistema de videomonitoramento de espaços públicos	Titular: Heleno Belo de Freitas	23521	Guarda Metropolitano
	Suplente: Joaquim Otávio Almeida Pereira Neto	227241	Guarda Metropolitano
Realizar patrulhamento preventivo em vias e espaços públicos	Titular: Emerson Lacerda Ferreira	5821	Guarda Metropolitano – Gerente de Segurança Patrimonial
	Suplente: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
2731 - Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos	Titular: Heleno Belo de Freitas	23521	Guarda Metropolitano
	Suplente: Joaquim Otávio Almeida Pereira Neto	227241	Guarda Metropolitano
4024 - Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: Emerson Lacerda Ferreira	5821	Guarda Metropolitano – Gerente de Segurança Patrimonial
4025 - Manutenção do programa Sociocultural de Segurança	Titular: José Renison Oliveira da Silva	228441	Guarda Metropolitano – Músico
	Suplente: Reinaldo Gomes dos Santos	227461	Guarda Metropolitano – Músico
5238 - Implantação da Sede da Guarda Metropolitana	Titular: Bento Barbosa Passos	26821	Guarda Metropolitano – Gerente de Provisão e Logística
	Suplente: Vanderleia Vasconcelos dos Santos Duarte	1118021	Guarda Metropolitano – Gerente de Planejamento e Convênio
Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a mobilidade urbana, com qualidade, segurança e sustentabilidade.	Titular: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Mario Cesar Carneiro Franco	310641	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Controle e Manutenção Semafórica
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Percentual de cicloviav e ciclofaixas exclusivas	Titular: Nathália Laise Soares Gama	413069390	Engenheira
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413069646	Engenheiro
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito	Titular: Zullon Ferreira Chagas	306811	Agente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Realizar 120 ações de educação para o trânsito	Titular: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
	Suplente: Josimar Pereira dos Santos Alenca	164441	Agente de Trânsito e Transportes
Realizar blitz de fiscalização de trânsito	Titular: Adriano José Vieira	413020690	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
3075 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana	Titular: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413069646	Engenheiro
4376 - Manutenção da infraestrutura de acessibilidade e mobilidade urbana	Titular: Nathália Laise Soares Gama	413069390	Engenheira
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413069646	Engenheiro

4388 - Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	Titular: Victor Frias Femeira	413069646	Engenheiro
	Suplente: Aryadine Alves de Souza Pires	413021095	Agente de Trânsito e Transportes - Diretora de Recursos e Processamento de Infrações
4536 - Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	Titular: Adriano José Vieira	413020680	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transporte
	Suplente: Urano Nolasco Milhomem Filho	688401	Agente de Trânsito - Gerente de controle e liberação de veículos
4559 - Promoção da educação para o trânsito	Titular: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
	Suplente: Josimar Pereira dos Santos Alenca	164441	Agente de Trânsito e Transportes
Programa Temático: 6000 - Palmas da Sustentabilidade Ambiental			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a melhoria da qualidade de vida na capital com ênfase nas políticas públicas ambientais e de proteção animal.	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Gilberto Ferreira dos Santos	6421	Guarda Metropolitana - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Elaborar o Programa Permanente de Prevenção e Resposta a Desastres Naturais e Ambientais	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Flávia Oliveira dos Santos Lustosa	297011	Educadora Social - Gerente de Prevenção e Mitigação de Desastres
Elaborar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Eneida Tomaz de Souza	229092	Engenheira
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4023 - Realização das ações do Grupamento Ambiental da Guarda	Titular: Gilberto Ferreira dos Santos	6421	Guarda Metropolitana - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental
	Suplente: Adalberto Antônio Bernardo	1121421	Guarda Metropolitana
4039 - Realização das ações de Defesa Civil	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Flávia Oliveira dos Santos Lustosa	297011	Educadora Social - Gerente de Prevenção e Mitigação de Desastres
Programa de Gestão: 8001 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
8302 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Daniela Batista Barros	413025782	Gerente de Gestão e Recursos Humanos
	Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira	227071	Diretor de Gestão e Finanças
8402 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Marcus Vinicius Helcias Gomes	413048749	Secretário Executivo
	Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira	227071	Diretor de Gestão e Finanças

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 DO PE Nº 096/2023 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SESMU

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Certame: Pregão Eletrônico nº 096/2023

Ata de Registro de Preços: 073/2023

Validade da Ata: até o dia 02/01/2025

Processo Administrativo: 2023048080

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU

Processo de Adesão: 2024027052 - NUP: 00000.0.035198/2024

EMPRESA: R.F. SIMON E CIA LTDA		CNPJ/MF: 09.041.621/0001-98		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/ JANTAR) tipo MARMITEX - oferecida em recipiente térmico, rígido com divisórias, com as seguintes características, por refeição: 1) 01 (um) tipo de arroz tipo 1 cozido que poderá ser variado entre arroz branco tipo agulha (polido), arroz integral, arroz com legumes, galinhada, baião-de-dois, arroz com lentilha OU Maria Izabel. O arroz com variações não substitui a guarnição e poderá ser ofertado no máximo 2 (dois) vezes por semana. Per capita por refeição: 150 a 180g.	1.500 UND	R\$27,00	R\$ 40.500,00

<p>2) 01 (um) tipo de leguminosa, cozida em caldo que poderá ser dos tipos: carioca, preto, vermelho, manteiga, fradinho, fava, lentilha OU grão-de-bico sem adição de carnes ultraprocessadas (bacon, linguiça, paio, salsicha, entre outros deste gênero); Per capita por refeição: 100 a 120g.</p> <p>3) 02 (dois) tipos de preparação culinária proteica, sendo: 01 (um) tipo composto de carne suína, ave, vísceras (moela, fígado, coração) ou ovo cozida, guisada, grelhada ou assada, sem a adição de legumes ou verduras na preparação E 01 (um) tipo de carne bovina magra, sem gordura aparente, cozida, guisada, grelhada ou assada, sem a adição de legumes ou verduras na preparação. Em 01 (um) dia por semana, apenas 01 (uma) das preparações culinárias proteicas poderá ser substituída por outras, a saber: rabada, costela bovina ou suína, estrogonofe, chambari entre outras preparações com ingredientes com alto teor de gordura saturada. As preparações culinárias proteicas não poderão ser fritas com imersão em óleo ou gordura. Não poderão ser considerados alimentos proteicos de origem animal os produtos cárneos ultraprocessados (salsicha, linguiças, fiambre, mortadela, presunto, empanados tipo "nuggets", hamburguers, entre outros desta categoria). Per capita por refeição de cada preparação proteica: 100 a 120g (para preparações sem osso) e 180 a 200g (para preparações com osso).</p> <p>4) 02 (dois) tipos de guarnição, variando a composição entre verduras e legumes elaborados. Dentre as guarnições em cada refeição, deve haver pelo menos 01 (um) tipo de vegetal A (abobrinha, acelga, agrião, alface, alface, alho-poró, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, jiló, maxixe, pepino, rabanete, repolho, tomate, entre outros deste mesmo grupo) e 01 (um) tipo de vegetal B (abóbora ou jerimum, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem, abobrinha, moranga, entre outros deste mesmo grupo), preparados cozidos ou no vapor ou sauté. Em até 02 (dois) dias por semana, uma verdura ou legume da guarnição poderá ser substituído por outro, a saber: preparações culinárias à base de farinha de mandioca ou fubá (farofa, pirão, polenta, entre outros); preparações culinárias à base de massa (macarrão do tipo talharim, espaguete, penne, parafuso, fusilli, entre outros) com adição de molho de tomate, molho branco, molho pesto, alho e óleo ou outro tipo de molho não ultraprocessado; vegetais do "tipo C" (batata, inhame, mandioca, batata-doce, milho verde, entre outros do mesmo grupo). As guarnições não poderão ser fritas com imersão em óleo ou gordura. Não serão considerados dentro desta categoria, alimentos ou preparações culinárias com alimentos ultraprocessados, mesmo que não sejam o principal ingrediente. Per capita por refeição de cada guarnição: 80 a 100g.</p> <p>5) 01 (um) tipo de salada mista crua, que poderão ser do tipo: mix de folhas (alface, almeirão, rúcula, couve, repolho, acelga entre outras) com pelo menos 02 (duas) variações; salada simples com pelo menos 02 (duas) hortaliças cruas (tomate, cenoura, beterraba, pepino, alface, almeirão, rúcula, couve, rabanete, entre outras). Per capita por refeição de cada guarnição: 50 a 80g.</p> <p>6) 01 (um) tipo de fruta in natura crua, que poderá ser: maçã, banana, melancia, laranja, uva, pêra, ameixa, ou outra do mesmo grupo. Per capita por refeição: 120 a 150g.</p> <p>OBSERVAÇÕES: 1. Peso mínimo por refeição: 650g, sem considerar o peso da fruta; 2. A empresa contratada deverá utilizar para o preparo dos alimentos apenas óleo de origem vegetal (canola, girassol, milho, soja, entre outros) e temperos naturais (alho, cebola, ervas desidratadas, sal, entre outros dessa categoria). Não poderão ser incluídos no preparo temperos e corantes artificiais com ou sem adição de glutamato monossódico, amaciante de carne artificiais, realçadores de sabor ou nenhum outro destes gêneros; 3. As carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada antes do preparo e não deverão apresentar gordura aparente no momento da distribuição, exceto se tratar de uma preparação culinária regional, que de acordo com este Termo de Referência, poderá ser servida até 01 (uma) vez por semana;</p>			
---	--	--	--

<p>4. Os alimentos a serem consumidos crus/cozidos deverão obrigatoriamente ser submetidos a processo de higienização (lavagem e desinfecção de acordo com as legislações sanitárias vigentes);</p> <p>5. A salada crua e a fruta deverão ser enviadas em recipientes separados, para que mantenham a temperatura adequada e mantidas sob refrigeração durante todo o transporte e distribuição. Os demais alimentos deverão ser acondicionados em recipiente térmico com divisórias para que mantenham a temperatura adequada, durante todo o transporte até a distribuição nas Unidades de Saúde, conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Vigilância Sanitária Municipal (VISA);</p> <p>6. A empresa contratada deverá ter e manter Alvará Sanitário e demais licenças necessárias para o funcionamento emitido pelos órgãos competentes durante todo o processo de fornecimento de refeições;</p> <p>7. Os cardápios deverão ser elaborados por nutricionista, responsável técnico da empresa contratada, atestando que o mesmo está dentro das especificações técnicas deste Termo de Referência e atestando ainda que o estabelecimento está adequado para todas as etapas de produção das refeições conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Vigilância Sanitária Municipal (VISA);</p> <p>8. Os cardápios assinados pelo nutricionista Responsável Técnico da empresa contratada deverão ser encaminhados bimensalmente (a cada dois meses) à Secretaria Municipal de Saúde/ Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SUPAVS) para avaliação e aprovação pelo setor responsável, podendo este ser alterado conforme parecer do setor responsável. Estes envios deverão ser enviados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da entrega das refeições.</p> <p>9. Os cardápios deverão ser variados diariamente, a fim de garantir que não haja monotonia alimentar, respeitando o Guia Alimentar para a População Brasileira (GAPPB) em sua elaboração. Além disso, deverão respeitar a seguinte composição, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 66, de 25 de agosto de 2006, que delibera sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) não excedendo a quantidade máxima permitida dos nutrientes abaixo:</p> <p>I. Gorduras saturadas: <10% do Valor Energético Total da refeição por dia</p> <p>II. Sódio: 720 a 960 mg por refeição por dia</p> <p>III. Fibras: 7 a 10 g por refeição por dia</p> <p>10. A seguir o número de refeições por dia a serem fornecidos pela empresa. As entregas deverão ser feitas todos os dias inclusive sábados, domingos e feriados.</p> <p>I. Unidade de Saúde da Família Walter Morato (Taquaruçu): Almoço: 11 (onze) refeições Jantar: 03 (três) refeições</p> <p>II. Unidade de Saúde da Família Mariuzinha Rodrigues (Buritirana): Almoço: 09 (nove) refeições de segunda a sexta e 02 (duas) nos finais de semana, feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Palmas; Jantar: 03 (três) refeições</p> <p>11. Os horários de entrega das refeições nas unidades de saúde serão: Almoço: de 11h30 até 12h Jantar: de 18h até 18h30</p> <p>12. ATENÇÃO: A empresa vencedora ficará RESPONSÁVEL pelo CUMPRIMENTO das especificações e exigências acima citadas. Caso contrário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, SUSPENDER O CONTRATO, ficando o mesmo sob responsabilidade da segunda colocada.</p>		
---	--	--

Palmas -TO, 14 de agosto de 2024.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024-GAB/SESMU

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2023, ATA DE REGISTRO Nº 19/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado

pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

BASE LEGAL: Processo e-palmas nº 0000.0.047090/2024 (2023026501) e pelas Leis nº: 8.666/1993, 10.520/2002, 10.406/2002 e os Decretos Municipais nº 946/2015, 1.031/2015, 1.955/2020 e 415/2013.

DO VALOR: R\$ 1.438,87 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

RECURSOS:

Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos:15000000000103

Nº do Empenho: 22775/22769 e 22768

Ficha nº 20240028

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos limites e condições estabelecidas no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 094/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859, com o encargo de Fiscal de Contrato, e Jefferson Lucas Araújo Leal, matrícula: 413054741 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
00000.0.053129/2024	Contratação da cantora Polyana Caetano, através de seu empresário exclusivo empresa E A D SOUZA, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artística no município de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.053129/2024.	EMPRESA E A D SOUZA CNPJ: 43.733.892/0001-42	189/2024/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lucíola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413069643

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

PROCESSO: 00000.0.053129/2024 (VOLUME I) - FCP INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA POLLYANA CAETANO PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO BOSQUE, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL "SOM NO BOSQUE", QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, NA CIDADE DE PALMAS-TO, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.053129/2024 (VOLUME I), PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação de show artístico musical com a cantora Pollyana Caetano – A doce voz do forró, para apresentação na feira do Bosque, através de seu representante exclusivo, Empresa E A D SOUZA, CNPJ nº 43.733.892/0001-42, conforme Termo de Referência nº 116/2024 e Justificativa nº 083/2024/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática:

29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202401, Ficha: 20241296, Nota de Empenho nº 23637, em 09 de agosto de 2024.

PALMAS/TO, aos 12 dias de agosto de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.053129/2024
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): E A D SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de apresentação musical da cantora Pollyana Caetano, através de seu empresário exclusivo empresa E A D SOUZA, ora contratado, para realização de apresentação artística no município de Palmas, na feira do Bosque, como parte da programação cultural "Som no Bosque", no dia 18 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 15000000202401, Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20241296, conforme Nota de Empenho: 23637, de 09 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e E A D SOUZA, CNPJ nº 43.733.892/0001-42, representada neste ato pela Sr. Eduardo Andrade Duarte Souza, CPF nº XXX.719.501-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 078/2024.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413065452	SAMARA SILVA CARVALHO	08/08/2024

Palmas, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL PIRS 01/2024 CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP Nº 03, de 29 de março de 2023, no uso das atribuições e em

conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas; em conformidade também com a Lei nº 2.240 de 23 de Março de 2016, que reestrutura o Plano Integrado de Residência em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação, considerando ainda a portaria FESP nº 100 de 01 de agosto de 2024, que reestrutura o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde, torna pública a convocação da candidata selecionada, para entrega de documentos e assinatura do termo de adesão ao PET-Palmas, conforme orientações do Edital PIRS 01/2024.

CPF	CANDIDATO	VAGA PLEITEADA
XXX.941.351-XX	ANA CAROLINA SOBOTA VASCONCELOS	VAGA12 – NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA: TUTOR DE PESQUISA NO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Data: 19 a 21 de agosto de 2024
 Horário: 13h às 18h
 Local: Setor de Recursos Humanos da FESP
 Endereço: Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 04 – CEP 77001-036.

Palmas-TO, 25 de março de 2024.

Milena Alves de Carvalho Costa
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 42, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 - NM de 08 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Titular e Suplente, do Contrato de Nº 016/2024 do processo nº 00000.0.031777/2024, celebrado com a empresa ROBERTA TORRES LIMA, inscrita no CNPJ nº 20.772.212/0001-02, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de 20 (vinte) servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através de inexigibilidade de licitação, para ministrar o curso "Capacitando Profissionais para um Transitar mais Seguro", com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Eduardo Alencar Lustosa Sobrinho	413044010

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos doze dias do mês de agosto de 2024.

Bruno Barreto Cesarino
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.031777/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: EMPRESA ROBERTA TORRES LIMA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de 20 (vinte) servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através de inexigibilidade de licitação, para ministrar o curso "Capacitando Profissionais para um Transitar mais Seguro", com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Curso "Capacitando profissionais para um transitar mais seguro".	Sv.	20	R\$ 629,00	R\$ 12.580,00
Valor total da contratação					R\$ 12.580,00

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e Processo nº 00000.0.031777/2024, Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024.

RECURSOS:

I. Unidade Gestora: 8500

II. Fonte: 15000000000103;

III. Ficha: 20241428;

IV. Programa de Trabalho: 04.128.8000.4550

V. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

VI. Subitem: 48.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de seu Presidente, o Sr. BRUNO BARRETO CESARINO, brasileiro, nomeado pelo ATO Nº 1.040 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.522, de 08 de agosto de 2024, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa ROBERTA TORRES LIMA, inscrita no CNPJ nº 20.772.212/0001-02, com sede na Rua Dourados, bairro São Geraldo, número 74, CEP 31.050-290, Belo Horizonte-MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Roberta Torres Soares, portadora do RG nº .027.*** - SSP/MG e CPF nº ***.330.926.**

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 - NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como titular e Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas/CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024027287 e NUP 0.0.050014/2024	Contratação de 17 (dezesete) palestrantes por meio da empresa Vórtex, que serão realizadas nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	VORTEX ACELERADORA LTDA CNPJ: 48.691.437/0001-45	21/2024

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mattos Guimarães	413050186
SUPLENTE	Juliana Rego Coutinho	413046058

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como titular e Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas/CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024027092 e NUP 0.0.047542/2024	Contratação de palestras de Danielle Costa (Manas Digitais), que serão realizadas nos dias 22 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	TACACODE HUB LTDA CNPJ: 53.929.826/0001-04	22/2024

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mattos Guimarães	413050186
SUPLENTE	Juliana Rego Coutinho	413046058

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PROCESSO: 2024027287

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027287, conforme art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa VORTEX ACELERADORA LTDA, CNPJ nº 48.691.437/0001-45 para realizar 17 (dezessete) palestras nos dias 22 a 24 de agosto de 2024; durante a programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024027287 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 9600.04.126.8000-4611, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20241657.

Palmas – TO, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da AGTEC

PROCESSO: 2024027092

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027092, conforme art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa TACACODE HUB LTDA, CNPJ nº 53.929.826/0001-04 para realizar palestra com Danielle Costa (MANAS DIGITAIS) no dia 22 e 24 de agosto de 2024; durante a programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor total de R\$ 9.582,95 (nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta anexa no processo nº

2024027092 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 9600.04.126.8000-4611, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20241657.

Palmas – TO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da AGTEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO Nº: 2024027287 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.050014/2024

ESPÉCIE: Contratação de Palestrante

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: VORTEX ACELERADORA LTDA

OBJETO: Contratação de Palestrante, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024027287 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.050014/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 23651.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa VORTEX ACELERADORA

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.691.437/0001-45, por seus representantes Eduardo Antonio Felkl Kúmmel, CPF nº XXX. 833.140-XX, e Luana Bianchin Mozzaquatro, CPF nº XXX. 536.880-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO Nº: 2024027092 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.047542/2024

ESPÉCIE: Contratação de Palestrante

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: TACACODE HUB LTDA

OBJETO: Contratação de Palestrante, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 9.582,95 (nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024027092 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.047542/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 23649.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa TACACODE HUB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.929.826/0001-04, por seu representante ISABELLE MAYUMI KAWASAKI COELHO, CPF nº XXX. 013.972-XX.

